



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 11/2026 **DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 529.070,00 (quinhentos e vinte e nove mil e setenta reais), o qual será realizado de acordo com as seguintes classificações funcionais programáticas:

PODER EXECUTIVO

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0025.1001 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 02.200.0000.....R\$ 98.650,00

12.361.0025.2026 – AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 02.200.0000.....R\$ 3.420,00

08.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.0030.1001 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 05.000.0000.....R\$ 297.000,00

12.00 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA – SHAMCE

12.01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA

18.541.0062.1001 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 02.100.0198R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$ 529.070,00

TOTAL GERALR\$ 529.070,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 144.230,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PODER EXECUTIVO

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0025.2026 – AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 02.200.0000.....R\$ 84.290,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.200.0000.....R\$ 59.940,00

TOTAL.....R\$ 144.230,00

TOTAL GERAL.....R\$ 144.230,00

Art. 3º Para suprir com as despesas dos artigos 1º e 2º, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 246.300,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), proveniente do repasse estadual do Prêmio Excelência Educacional, recursos de Superávit Financeiro no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), oriundo de Emenda Especial nº 2022.066.39667, e no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), da Emenda Parlamentar inserida no Plano de Ação nº 09032025-083070.

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 246.300,00

TOTAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 427.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 673.300,00

Art. 4º Fica incluída a natureza da despesa prevista no art. 1º, na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei nº 3.686/2025, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.685/2025, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 6º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.625/2025, de 23 de julho de 2025 e alterações posteriores.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 30 de janeiro de 2026.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal